



REGULAMENTO VESTIBULAR VALE 100 UNIJORGE 2025.3

O Centro Universitário Jorge Amado - Unijorge torna público o presente Regulamento para o Vestibular Vale 100, para o período letivo de 2025.3, que visa oferecer três bolsas Integrais no curso da graduação, nas modalidades EAD, Semipresencial e Presencial.

1. Do Vestibular

1.1. O Vestibular destina-se exclusivamente a candidato(a)s que não possuem Ensino Superior e que ingressarão pela primeira vez na UNIJORGE.

2. Bolsa Integral e Critérios de Elegibilidade

2.1. Serão oferecidas 03 (três) Bolsas Integrais para a Graduação EAD, semipresencial e presencial desde que o candidato(a) atenda todos os requisitos abaixo descritos:

- a) Não estar cursando Graduação e não ser portador de diploma de curso superior;
- b) Não estar matriculado na Unijorge;
- c) Preencher completamente a ficha de inscrição com os dados e informações solicitada;
- d) Submeter-se ao processo seletivo vestibular e ser considerado apto pela instituição, conforme estabelecido no Processo Seletivo.

3. Processo Seletivo Vestibular

3.1. O Vestibular será constituído de uma prova classificatória na qual:

- a) Após concluir a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar a prova de forma on-line, conforme instruções fornecidas durante a navegação.
- b) As orientações para redigir o texto da redação serão disponibilizadas no site antes do início da prova.
- c) É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) a estabilidade e a qualidade técnica dos equipamentos/internet utilizados para a realização das provas, bem como a utilização dos navegadores indicados: - Navegadores Chrome 36+, Edge 20+, Firefox 31+; Internet Explorer 11 (Somente Windows), Safari 6+.
- d) Será de responsabilidade do candidato(a) os prejuízos advindos da utilização durante as provas de navegadores diferentes dos indicados.

e) É vedada a captura, gravação e distribuição da prova on-line.

3.2. Os(as) candidatos(as) deverão demonstrar domínio da língua portuguesa, capacidade de argumentação e coesão textual na elaboração da redação.

3.3. Será automaticamente eliminado o candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na prova.

3.4. Não será permitido ao candidato(a), durante o período de realização das provas, consultar nenhuma espécie de material, como folhas, livros ou revistas, dispositivos, equipamentos, páginas na internet, robôs, inteligência artificial, entre outros.

3.5. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer outro, ter o candidato(a) utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

3.6. Para os(as) candidatos(as) que necessitem alguma condição especial para realizarem a Prova de Redação, deverão, necessariamente, no momento da inscrição, indicar e comprovar, o tipo de apoio necessário.

4. Inscrições e Cronograma

4.1. As inscrições para o Vestibular estarão abertas no período de 22 de maio de 2025 a 22 de agosto de 2025, exclusivamente por meio do site <https://unijorge.edu.br/ingresso/?wayForm=vestibular-on-line>.

4.2. Para concorrer a bolsa integral, o candidato deverá selecionar a modalidade no ato da inscrição.

4.3. A prova de Redação será corrigida observando os seguintes critérios:

a) **Macroestrutura:** Abordagem do tema e do assunto proposto, domínio do tipo textual dissertativo-argumentativo, organização da informação, exposição de ideias, coerência e coesão, argumentação, capacidade de persuasão e análise, apresentação estética (legibilidade, respeito às margens e indicação de parágrafos).

b) **Microestrutura:** Adequação ao padrão culto da língua: ortografia, acentuação, pontuação, emprego de recursos coesivos e de articuladores textuais, relações lógico-semânticas, concordância, regência, emprego de pronomes e tempos verbais, seleção lexical.

5. Resultados e Divulgação

5.1. O resultado do Vestibular será divulgado no dia 25 de agosto de 2025, no site oficial da UNIJORGE.

5.2. Será aprovado na seleção e terá direito a Bolsa Integral apenas o candidato(a) que preencher os requisitos exigidos neste Regulamento.



5.3. Havendo a necessidade de desempate para a aquisição da Bolsa Integral, em relação ao curso pretendido e ao número de vagas, serão adotado o critério de ordem da inscrição.

5.4. O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral deverá efetuar a matrícula no curso de graduação, no prazo estabelecido no edital de matrícula.

5.5. É responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar as publicações nos referidos endereços eletrônicos como também o resultado.

6. Disposições Finais

6.1. A Bolsa Integral é pessoal e intransferível, não podendo ser convertida em espécie ou transferida para outra pessoa/candidato(a).

6.2. O estudante contemplado com a Bolsa Integral perderá o direito a ela nos casos de:

a) Caso o(a) candidato(a) não efetue a matrícula no prazo estipulado no edital de matrícula;

b) Caso o(a) candidato(a) altere do curso escolhido no ato da inscrição e matrícula;

c) Caso o(a) candidato(a) altere a modalidade de ensino escolhida no ato da inscrição e matrícula;

d) Caso o(a) candidato(a) não tenha obtenha o aproveitamento acadêmico conforme política de Corte CR disponível no regulamento no site da Unijorge.

f) Caso o(a) candidato(a) altere cometa alguma infração relacionada ao regimento interno da instituição;

g) Caso o(a) candidato(a) em situação de desligamento acadêmico, afastamento dos estudos sem o respectivo trancamento de matrícula;

h) A Unijorge poderá cancelar, a qualquer tempo, o benefício concedido ao(a) estudante, se constatada a inverdade nas informações prestadas, ficando ainda o responsável pela falsa declaração sujeito às penalidades previstas em lei.

6.3. O(A) candidato(a) contemplado com a Bolsa Integral poderá solicitar o trancamento de matrícula, de acordo com as normas regimentais da Unijorge.

6.4. O prazo de validade/utilização da Bolsa Integral corresponde ao período conforme integralização do curso.

6.5. A Bolsa Integral contempla exclusivamente as disciplinas da matriz curricular do curso em que o candidato(a) ingressou em período normal de estudo.

6.6. Após a efetivação da matrícula o aluno deverá participar de todas as atividades acadêmicas das disciplinas curriculares previstas em cronograma, disponibilizadas no Calendário Acadêmico da Unijorge disponível no Portal do Aluno.



6.7. Colaboradores da Unijorge não estão legíveis a concorrer a bolsa integral.

6.8. A UNIJORGE reserva-se o direito de realizar ajustes no presente regulamento, caso haja necessidade.

6.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Vestibular.

7. Disposições Gerais

7.1. Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento serão solucionados pela comissão designada pela instituição.

7.2. O(A) candidato(a) não poderá empregar a bolsa em um curso alternativo, salvo em situações de cursos com insuficiente formação de turma. Em tal eventualidade, o discente poderá optar por outro curso ou campus onde a mesma modalidade seja oferecida.

Salvador, 21 de maio de 2025.



Av. Luís Viana, 6775. Paralela, Salvador - BA | CEP 41745-130
T + 55 (71) 3206-8000 | F + 55 (71) 3206-8099 | www.unijorge.edu.br

Identificação interna do documento SS0NX58HB9-1BFDWFF2



Nome do arquivo:

REGULAMENTO_VESTIBULAR_VALE_100_2025.3_-_Aditivo_20250
7291105081685051.pdf

Data de vinculação à solicitação: 29/07/2025 11:05

Autor: Íris Ponciano da Conceição Reis (iris.reis)

Aplicativo: 498691